

REQUISIÇÃO

Sra., Presidente da Comissão de Licitação,

Tendo em vista a necessidade da contratação, vale ressaltar inicialmente que o valor apresentado no referido orçamento enquadra-se no disposto no art. 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, mencionando a dispensa de licitação para outros serviços de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo 23.

Destaca-se existência de previsão da dotação orçamentária e disponibilidade financeira, para realizar a presente contratação.

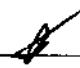
Os serviços deverão ser contratados à conta da seguinte classificação: 0707 04 122 0037 2.018 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Municipal. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Mediante a utilização de recursos do próprio município.

A empresa a ser contratada com o menor valor, encontra-se apta para a prestação dos serviços do objeto a ser contratado conforme certidões negativas apensadas.

É possível verificar que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei, tendo em vista, atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.

Isto posto, opta-se pela dispensa da licitação, vimos, nos termos determinados na legislação, **AUTORIZAR** Vossa Senhoria a elaborar Contrato Administrativo para contratação de empresa para confecção de material gráfico destinado a Secretaria de Obras e Serviços Municipais do município de Salitre/CE.

Salitre/CE, 17 de junho de 2021.



Dorgivan Pereira da Silva
Ordenador de Desp. do Fundo Geral

A
Sra. Thamiris Pereira Silva
Presidente da Comissão de Licitação

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para confecção de material gráfico destinado a Secretaria de Obras e Serviços Municipais do município de Salitre/CE.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES E VALOR DE REFERÊNCIA

2.1. Os serviços estão discriminados na Planilha de Quantitativos e Preços Máximos, cujos valores foram obtidos pela média aritmética dos valores conseguidos por intermédio de pesquisa de mercado realizada junto a fornecedores, como forma de estimar o valor da presente contratação.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTI.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	BANNER 80X120	1	R\$ 70,18	R\$ 70,18
02	ADESIVO DE PAREDE 2,50X1,30	1	R\$ 210,85	R\$ 210,85
03	ADESIVO PAREDE 2,00X1,2	1	R\$ 162,17	R\$ 162,17
04	PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DE PORTA	19	R\$ 8,67	R\$ 164,67
05	ADESIVOS 1,80X1,27	25	R\$ 147,89	R\$ 3.697,18
06	CHAVEIROS PVC	10	R\$ 3,25	R\$ 32,47
07	ADESIVOS 15X7	10	R\$ 10,27	R\$ 102,67
08	ADESIVOS 1,27X7,50	24	R\$ 25,77	R\$ 618,48
09	ADESIVOS 1,27X39,7	88	R\$ 37,20	R\$ 3.273,86
10	ADESIVOS 1,00X1,26	75	R\$ 81,63	R\$ 6.122,48
11	PLACAS METALON E LONA	8	R\$ 486,50	R\$ 3.892,00
VALOR TOTAL				R\$ 18.347,01

3. FUNDAMENTO LEGAL

3.1. Lei Federal 8.666/93 - Institui normas para licitações e contratos da Administração Pública.

4. DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

4.1. O Contrato resultante da presente licitação terá validade e eficácia até 04 (quatro) meses.

5. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS DA CONTRATANTE

5.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei no 8.666/93.

5.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual.

5.3. Providenciar os pagamentos à Contratada, à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, pelo setor competente.

6. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS DA CONTRATADA

- 6.1. Executar o objeto contratual em conformidade com as condições e prazos estabelecidos na proposta.
- 6.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.3. Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato.
- 6.4. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

7.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas dispostas na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, bem como legislação pertinente, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução, total ou parcial.

8. DA DATA, LOCAL E DOS RECEBIMENTOS

8.1. Os materiais deverão ser entregues de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria, devendo os mesmos ser entregues na sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade do fornecedor.

8.1.1. O prazo de entrega dos materiais não será superior a 05 (cinco) dias úteis, a contar da solicitação emitida pelo responsável.

8.1.2. Para o objeto deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal em nome do Fundo Geral.

8.2. A fiscalização do Contrato será exercida por servidor designado pelo Fundo Geral.

8.3. Dos Recebimentos:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do edital;

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;

8.4. Caso o(s) objeto(s) sejam considerados insatisfatórios, será lavrado termo de recusa, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

a) se disser respeito à especificação, rejeita-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) Na hipótese de substituição, a empresa Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Prefeitura, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

- b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b.1) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

9. DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1. O Contrato poderá ser rescindido pelos motivos especificados nos artigos 77 e 78 da Lei n.º 8.666/93 e nas formas previstas nos artigos 79 e 80 da mesma lei e suas alterações posteriores.

9.2. A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas no instrumento convocatório, pela Contratada, assegurará à Contratante o direito de dá-lo por rescindido mediante notificação entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

9.3. Os procedimentos de rescisão contratual, tanto amigáveis, como os determinados por ato unilateral da Contratante, serão formalmente motivados, assegurado contraditório e a ampla defesa, mediante prévia e comprovada intimação da interessada para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de seu recebimento e, na hipótese de desistir da defesa, interpor recurso hierárquico no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação comprovada da decisão rescisória.

9.4. É dever da Contratada reconhecer os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei de Licitações.

10. DO PREÇO E DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado após a execução dos serviços, com a devida documentação fiscal;

10.1.1. Os preços pactuados poderão ser restabelecidos, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, desde que o eventual aumento dos custos venha a ser devidamente comprovado, por meio de planilha analítica e documentação hábil.

10.2. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Contratante, por processo legal, em até 10 (dez) dias após a comprovação da prestação dos serviços, devidamente atestados pelo Ordenador de Despesas, acompanhados da documentação fiscal e trabalhista da Contratada.

10.3. Em caso de irregularidades na emissão dos documentos fiscais e trabalhistas, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

10.4. Serão descontados, sobre o valor da fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registrados no período anterior.

10.5. Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade aplicada.



II. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

II.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

II.1.1. advertência;

II.1.2. multa:

a) O atraso injustificado na execução do objeto, correspondendo a 2% (dois por cento), calculada sobre o montante a ser pago mensalmente à Contratada;

b) A inexecução total ou parcial do objeto, justificada ou não, correspondente a 3% (três por cento), calculada sobre o montante pago mensalmente à Contratada.

II.1.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;

II.1.4. declaração de inidoneidade.

II.2. A sanção de que trata o item II.1., letra a, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na execução do contrato.


b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II.3. Fica estabelecido o percentual de 10% (dez por cento) de multa sobre o valor estimado do contrato, no caso da Contratada, injustificadamente, causar a rescisão do contrato.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Os recursos deverão ser contratados à conta da seguinte classificação: Dotação Orçamentária: 0707 04 122 0037 2.018 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Municipal. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Mediante a utilização de recursos do próprio município.

Salitre/CE, 17 de junho de 2021.

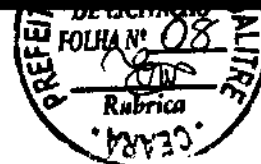


Dorgivan Pereira da Silva
Ordenador de Desp. do Fundo Geral



CNPJ: 29.186.945/0001-21 Insc. Est. 06.741.395-1
 Razão social: Nilson Bento da Silva - ME
 Rua Antº Xenofonte N° 641, Vila Alta, Crato/CE. CEP: 61.100-000
 E-mail: cgmedeiroscomercial@hotmail.com

PROPOSTA DE PREÇO



PREFEITURA MUNICÍPIO DE SALITRE-CE.
 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

CGM COMERCIAL E SERVIÇOS
 RUA ANTONIO XENOFONTE Nº 641, VILA ALTA, CRATO - CE
 CNPJ: 29.186.945/0001-21
 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 06.741395-1
 INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 6516664
 EMAIL: cgmedeiroscomercial@hotmail.com
 BANCO BRADESCO AG:0454-5 C/C: 43.933-9

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFEÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO DESTINADO A SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SALITRE-CE.

Item	Especificação	Qtde.	Valor Unitário	Valor por Extenso	Valor Total	Valor por Extenso
1	BANNER 80X120	1	70,85	setenta reais e oitenta e cinco centavos	70,85	setenta reais e oitenta e cinco centavos
2	ADESIVO DE PAREDE 2,50X1,30	1	212,55	duzentos e doze reais e cinquenta e cinco centavos	212,55	duzentos e doze reais e cinquenta e cinco centavos
3	ADESIVO PAREDE 2,00X1,2	1	163,50	cento e sessenta e três reais e cinquenta centavos	163,50	cento e sessenta e três reais e cinquenta centavos
4	PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DE PORTA	19	8,75	oito reais e setenta e cinco centavos	166,25	cento e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos
5	ADESIVOS 1,80X1,27	25	149,50	cento e quarenta e nove reais e cinquenta centavos	3.737,50	três mil, setecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos
6	CHAVEIROS PVC	10	3,30	três reais e trinta centavos	33,00	trinta e três reais
7	ADESIVOS 15X7	10	10,40	dez reais e quarenta centavos	104,00	cento e quatro reais
8	ADESIVOS 1,27X7,50	24	26,00	vinte e seis reais	624,00	seiscentos e vinte e quatro reais
9	ADESIVOS 1,27X39,7	88	37,75	trinta e sete reais e setenta e cinco centavos	3.322,00	três mil, trezentos e vinte e dois reais
10	ADESIVOS 1.00X1,26	75	82,40	oitenta e dois reais e quarenta centavos	6.180,00	seis mil, cento e oitenta reais
11	PLACAS METALON E LONA	8	490,50	quatrocentos e noventa reais e cinquenta centavos	3.924,00	três mil, novecentos e vinte e quatro reais
VALOR TOTAL DA PROPOSTA:					R\$ 18.537,65	
dezoito mil, quinhentos e trinta e sete reais e sessenta e cinco centavos						
VALOR TOTAL DO LOTE:					R\$ 18.537,65	



CNPJ: 29.186.945/0001-21 Insc. Est. 06.741.395
Razão social: Nilson Bento da Silva - ME
Rua Antº Xenofonte N° 641, Vila Alta, Crato/CE. C
E-mail: cgmedeiroscomercial@hotmail.com

dezoito mil, quinhentos e trinta e sete reais e sessenta e cinco centavos	
VALOR TOTAL DA PROPOSTA:	
dezoito mil, quinhentos e trinta e sete reais e sessenta e cinco centavos	



Validade da proposta: 60 (Sessenta) dias

Prazo de entrega: De acordo com a solicitação

Crato - CE, 25 de maio de 2021

Nilson Bento da Silva
CGM Comércio e Serviços
CNPJ: 29.186.945/0001-21

REPRESENTANTE LEGAL
CGM COMERCIO E SERVIÇOS



Gráfica Dragão Comunicação Visual
(88) 99805-9868
graficadragao@outlook.com
Rua Jacob Cortez, 255 Alto Alegre / Campos Sales - CE
CNPJ: 23.066.952/0001-03

ORÇAMENTO - OBRAS

OBJETO Contratação de empresa para confecção de material gráfico destinado a Secretaria de Obras e serviços Municipais do Município de Salitre-CE.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTI.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	BANNER 80X120	01	65,00	65,00
02	ADESIVO DE PAREDE 2,50X1,30	01	195,00	195,00
03	ADESIVO PAREDE 2,00X1,2	01	150,00	150,00
04	PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DE PORTA	19	8,00	152,00
05	ADESIVOS 1,80X1,27	25	137,16	3.429,00
06	CHAVEIROS PVC	10	3,00	30,00
07	ADESIVOS 15X7	10	9,50	95,00
08	ADESIVOS 1,27X7,50	24	23,81	571,68
09	ADESIVOS 1,27X39,7	88	34,36	3.023,68
10	ADESIVOS 1.00X1,26	75	75,60	5.670,00
11	PLACAS METALON E LONA	08	450,00	3.600,00
VALOR TOTAL				16.981,36

Cibele Ribeiro Alencar

Cibele Ribeiro Alencar

Representante Legal



420/0001-36
COSTA SUL EIRELI
RUA TIPÓGRAFO SALES Nº 96 - LOJA 01 - PARQUELÂNDIA - FORTALEZA - CEARÁ
CEP: 60.411-400

PESQUISA DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de empresa para confecção de material gráfico destinado a Secretaria de Obras e Serviços Municipais do Município de Salitre – Ceará.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	UNID	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	BANNER 80X120	UND	01	74,70	74,70
2	ADESIVO DE PAREDE 2,50 X 1,30	UND	01	225,00	225,00
3	ADESIVO DE PAREDE 2,00 X 1,20	UND	01	173,00	173,00
4	PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DE PORTA	UND	19	9,25	175,75
5	ADESIVOS 1,80 X 1,27	UND	25	157,00	3925,00
6	CHVEIROS PVC	UND	10	3,44	34,40
7	ADESIVOS 15 X 7	UND	10	10,90	109,00
8	ADESIVOS 1,27 X 7,50	UND	24	27,50	660,00
9	ADESIVOS 1,27 X 39,70	UND	88	39,50	3476,00
10	ADESIVOS 1,00 X 1,26	UND	75	86,90	6517,50
11	PLACAS METALON E LONA	UND	08	519,00	4152,00
VALOR TOTAL					19.522,35

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ 19.522,35 (DEZENOVE MIL, QUINHNETOS E VINTE E DOIS REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS)

VALIDADE DA PROPOSTA 60(SESENTA) DIAS

Fortaleza, 25 de maio de 2021

COSTA SUL EIRELI
CNPJ: 23.588.420/0001-36
João Fernandes Almeida Costa
Rua Tipógrafo Sales nº 96 - Loja 01 - Parquelândia - Fortaleza - Ceará
CNPJ: 23.588.420/0001-36 - INSC. EST. 15.080.111-01
PROPOSTA Nº



Ceará
Governo Municipal de Salitre

MAPA DE COTAÇÃO DE PREÇOS - preço médio

Pag.: 1

Código	Descrição Proponente	Quant.	Vi. unitário	Vi. total
012153	BANNER 80X120			
	GRAFICA DRAGAO COMUNICACAO VISUAL-ME	1,000	65,000	65,00
	COSTA SUL EIRELI - ME	1,000	74,700	74,70
	NILSON BENTO DA SILVA - ME	1,000	70,850	70,85
	Valores médios :		70,183	70,18
012154	ADESIVO DE PAREDE 2,50X1,30			
	GRAFICA DRAGAO COMUNICACAO VISUAL-ME	1,000	195,000	195,00
	COSTA SUL EIRELI - ME	1,000	225,000	225,00
	NILSON BENTO DA SILVA - ME	1,000	212,550	212,55
	Valores médios :		210,850	210,85
012155	ADESIVO PAREDE 2,00X1,2			
	GRAFICA DRAGAO COMUNICACAO VISUAL-ME	1,000	150,000	150,00
	COSTA SUL EIRELI - ME	1,000	173,000	173,00
	NILSON BENTO DA SILVA - ME	1,000	163,500	163,50
	Valores médios :		162,167	162,17
012156	PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DE PORTA			
	GRAFICA DRAGAO COMUNICACAO VISUAL-ME	19,000	8,000	152,00
	COSTA SUL EIRELI - ME	19,000	9,250	175,75
	NILSON BENTO DA SILVA - ME	19,000	8,750	166,25
	Valores médios :		8,667	164,67
012157	ADESIVOS 1,80X1,27			
	GRAFICA DRAGAO COMUNICACAO VISUAL-ME	25,000	137,160	3.429,00
	COSTA SUL EIRELI - ME	25,000	157,000	3.925,00
	NILSON BENTO DA SILVA - ME	25,000	149,500	3.737,50
	Valores médios :		147,887	3.697,17
012158	CHAVEIROS PVC			
	GRAFICA DRAGAO COMUNICACAO VISUAL-ME	10,000	3,000	30,00
	COSTA SUL EIRELI - ME	10,000	3,440	34,40
	NILSON BENTO DA SILVA - ME	10,000	3,300	33,00
	Valores médios :		3,247	32,47
012159	ADESIVOS 15X7			
	GRAFICA DRAGAO COMUNICACAO VISUAL-ME	10,000	9,500	95,00
	COSTA SUL EIRELI - ME	10,000	10,900	109,00
	NILSON BENTO DA SILVA - ME	10,000	10,400	104,00
	Valores médios :		10,267	102,67
012160	ADESIVOS 1,27X7,50			
	GRAFICA DRAGAO COMUNICACAO VISUAL-ME	24,000	23,810	571,44
	COSTA SUL EIRELI - ME	24,000	27,500	660,00
	NILSON BENTO DA SILVA - ME	24,000	26,000	624,00
	Valores médios :		25,770	618,48
012161	ADESIVOS 1,27X39,7			
	GRAFICA DRAGAO COMUNICACAO VISUAL-ME	88,000	34,360	3.023,68
	COSTA SUL EIRELI - ME	88,000	39,500	3.476,00
	NILSON BENTO DA SILVA - ME	88,000	37,750	3.322,00
	Valores médios :		37,203	3.273,89
012162	ADESIVOS 1.00X1,26			
	GRAFICA DRAGAO COMUNICACAO VISUAL-ME	75,000	75,600	5.670,00



Código	Descrição	Proponente	Quant.	Vi. unitário	Vi. total
		COSTA SUL EIRELI - ME	75,000	86,900	6.517,50
		NILSON BENTO DA SILVA - ME	75,000	82,400	6.180,00
			Valores médios :	81,633	6.122,50
012139	PLACAS METALON E LONA				
	GRAFICA DRAGAO COMUNICACAO VISUAL-ME		8,000	450,000	3.600,00
	COSTA SUL EIRELI - ME		8,000	519,000	4.152,00
	NILSON BENTO DA SILVA - ME		8,000	490,500	3.924,00
			Valores médios :	486,500	3.892,00



Ceará
Governo Municipal de Salitre

RESUMO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - menor valor

Pag.: 3

Proponente

Código	Descrição	Quant.	Vi. unitário	Vi. total	Situação
GRAFICA DRAGAO COMUNICACAO VISUAL-ME					
012153	BANNER 80X120	1,000	65,000	65,00	
012154	ADESIVO DE PAREDE 2,50X1,30	1,000	195,000	195,00	
012155	ADESIVO PAREDE 2,00X1,2	1,000	150,000	150,00	
012156	PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DE PORTA	19,000	8,000	152,00	
012157	ADESIVOS 1,80X1,27	25,000	137,160	3.429,00	
012158	CHAVEIROS PVC	10,000	3,000	30,00	
012159	ADESIVOS 15X7	10,000	9,500	95,00	
012160	ADESIVOS 1,27X7,50	24,000	23,810	571,44	
012161	ADESIVOS 1,27X39,7	88,000	34,360	3.023,68	
012162	ADESIVOS 1,00X1,26	75,000	75,600	5.670,00	
012139	PLACAS METALON E LONA	8,000	450,000	3.600,00	
		Total do(s) item(ns) :		16.981,12	
		Total geral :		16.981,12	



Ceará
Governo Municipal de Salitre

RESUMO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - valor médio

Pag.: 4

Código	Descrição	Quant.	VI. unitário	VI. total
012153	BANNER 80X120	1,0000	70,183	70,18
012154	ADESIVO DE PAREDE 2,50X1,30	1,0000	210,850	210,85
012155	ADESIVO PAREDE 2,00X1,2	1,0000	162,167	162,17
012156	PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DE PORTA	19,0000	8,667	164,67
012157	ADESIVOS 1,80X1,27	25,0000	147,887	3.697,18
012158	CHAVEIROS PVC	10,0000	3,247	32,47
012159	ADESIVOS 15X7	10,0000	10,267	102,67
012160	ADESIVOS 1,27X7,50	24,0000	25,770	618,48
012161	ADESIVOS 1,27X39,7	88,0000	37,203	3.273,86
012162	ADESIVOS 1,00X1,26	75,0000	81,633	6.122,48
012139	PLACAS METALON E LONA	8,0000	486,500	3.892,00
			Total :	18.347,01